



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.356 de 30 de Março de 2016

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2146 de 23 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) destinados a suplementação de verba da dotação orçamentária do Funprev de Rio Grande da Serra vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

19 - 01.01.04.122.0002.2001.339036 01	OUTROS SERV. P. FISICA	28.000,00
25 - 02.01.04.122.0003.2003.319005 01	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.000,00
83 - 05.02.12.365.0006.2007.319016 01	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	3.000,00
283 - 12.01.04.122.0013.2024.319016 01	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	1.000,00
TOTAL		33.000,00

Art. 2º. - A cobertura da presente suplementação dar-se a por anulações parciais das verbas no montante R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), valor das dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

ANULAÇÃO

24 - 01.01.04.122.0002.2001.339030 01	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
34 - 02.01.04.122.0003.2003.339039 01	OUTROS SERV. P. JURIDICA	1.000,00
78 - 05.02.12.365.0006.2007.339039 01	OUTROS SERV. P. JURIDICA	3.000,00
285 - 12.01.04.122.0013.2024.339039 01	OUTROS SERV. P. JURIDICA	1.000,00
TOTAL		33.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2146 de 23 de Dezembro de 2015.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de março de 2016 - 51º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.